

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

PORTARIA Nº 037-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a composição do quadro de servidores designados para a Política de Dados Abertos, nos moldes do Decreto nº 5139-R/2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos, nos termos do Decreto nº 5139-R/2022

I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

Nome do servidor: Letícia Gonçalves de Sousa

NF: 3414361

E-mail: leticia.goncalves@sep.es.gov.br

II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:

Nome do servidor: Marcos Antônio dos Santos

NF: 375382

E-mail: marcos.santos@sep.es.gov.br

III - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos

dados abertos:

Nome do servidor: Bárbara Cristina Antunes de Oliveira

NF: 4755839

E-mail: barbara.oliveira@sep.es.gov.br

IV - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:

Nome do servidor: Alessandro Furtado de Oliveira

NF: 3117936

E-mail: alessandro.oliveira@sep.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 025-S, de 23 de março de 2023.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2024.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1405522

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 95 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 059 de 04 de junho de 2018. Art. 2º -

Esta Instrução de Serviço entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Pablo Silva Lira

Diretor Geral

Protocolo 1405414

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 96 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar e implantar a Norma Exclusiva de Procedimento: - IJSN Nº 008 - Elaboração de Síntese (IJSN Especial ou IJSN no Censo), versão 01. Art. 2º - A Norma de Procedimento aprovada está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto Jones dos Santos Neves (www.ijsn.es.gov.br/processos-internos/normas-publicadas). Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Silva Lira

Diretor Geral

Protocolo 1405559

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RESOLUÇÃO CIB Nº 185/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de setembro de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA Enseada do Sua, Vitória - ES, e,

Considerando o Caderno de Atenção Básica nº 28, que contém o Acolhimento a Demanda Espontânea e Queixas mais comuns na Atenção Básica, ano 2013;

Considerando que o Ministério da Saúde implementa a Política Nacional de Humanização (PNH) Humaniza SUS, com Acolhimento com avaliação e classificação de risco, ano 2004;

Considerando o Manual de Acolhimento e Classificação de Risco nos serviços de urgência e emergência - Protocolos -HUMANIZA SUS, ano 2015.

RESOLVE

Art.1º - HOMOLOGAR a Resolução nº 045/2024 da CIR Central Norte, que aprova o **MANUAL DE ACOLHIMENTO** com Classificação de Risco, do Pronto Atendimento do município de Sooretama - ES.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de setembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1405444